
Eleição Democrática na Rede Pública do Distrito Federal: Reflexos na Qualidade da Gestão

*Jovandir Botelho de Andrade **

RESUMO

No Distrito Federal, a eleição de diretores, vice-diretores e membros do conselho escolar é regulamentada pela Lei N° 4.751/12, Lei da Gestão Democrática, que prevê - entre outros pontos - eleição por meio do voto direto e secreto da comunidade escolar. Desde sua instituição já ocorreram dois pleitos, em 2012 e 2013. A pesquisa busca compreender se a eleição democrática de diretores, vice-diretores e membros do conselho escolar repercutiu positivamente nas escolas públicas, a partir de um estudo de caso, em quatro escolas da Região Administrativa do Cruzeiro, Brasília-DF. Serão avaliados os indicadores de qualidade de ensino, tal como proposto por VIEIRA (2009) para a gestão democrática: constituição de conselho escolar, elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico, aplicação dos recursos repassados às escolas precedida de lista de prioridades elencadas pela comunidade escolar, boa avaliação no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB e participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas da escola. Nessa pesquisa, conclui-se que as escolas investigadas atendem, em maior ou menor grau, aos indicadores propostos como objeto dessa pesquisa, exceto quanto aos resultados da avaliação nacional se comparados os resultados do IDEB de 2013 - último divulgado - com o resultado anterior - de 2011. Todas as escolas da Região Administrativa do Cruzeiro tiveram queda neste indicador, baseado na taxa de rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono) da etapa de ensino do estudante de determinada unidade escolar e nas médias de desempenho em prova de conhecimento em Língua Portuguesa e Matemática.

Palavras-chave: Gestão democrática; eleições de diretores de escolas públicas; conselho escolar; qualidade da gestão escolar.

* Jovandir Botelho de Andrade é professor da SEEDF, mestrando em Ciências da Educação pela Universidad Americana del Paraguay e atual diretor do CED 01 do Cruzeiro.

INTRODUÇÃO

A implementação da Lei Nº 4.571/12 e seus resultados na prática democrática e na qualidade da educação das escolas públicas do Distrito Federal é o foco desta pesquisa, que tem natureza histórica e descritiva. Através dela buscamos identificar se a escolha democrática da gestão escolar com base na referida lei refletiu em melhorias na qualidade da gestão escolar.

No cenário do Distrito Federal, a escolha de Diretores foi historicamente regulada por meio de, basicamente, três modelos: indicação, seleção e eleição, conforme o quadro 1 abaixo.

As escolas públicas da Região Administrativa do Cruzeiro foram escolhidas para o desenvolvimento desta pesquisa, entre outras razões, por atender uma população local formada por famílias com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH médio, e a uma população da Estrutural, cidade vizinha formada por uma população de IDH baixo.

Quadro 1. Modelos de escolha de diretores escolares vivenciados no Distrito Federal entre 1957 e 2014.

Vigência	Normatização	Modelo de escolha de diretores	Governo
1957	Não localizada	Grupo de docentes define a direção do grupo escolar 01 por eleição direta a partir de rodízio no cargo	Israel Pinheiro (Administrador do DF durante o período da construção da capital e, posteriormente, indicado primeiro prefeito oficial do DF)
1958-1985	Não localizada	Indicação do governador	Israel Pinheiro (1960-1961) Paulo de Tarso (1961) José Sette Câmara (1961-1962) Ivo de Magalhães (1962-1964) Ivan de Souza (1964) Plínio Reis (1964-1967) Wadjô da Costa Gomide (1967-1969) Hélio Prates da Silveira (1969-1974) Elmo Serejo Faria (1974-1979) Aimé A. da S. Lamaison (1979-1982) José Ornellas de S. Filho (1982-1985) Ronaldo da Costa Couto (1985)
1985-1988	Acordo coletivo	Eleição direta	José Aparecido de Oliveira (1985-1988)
1988-1993	Não localizada	Indicação do governador	Joaquim Domingos Roriz (1988-1990) Wanderley Valim da Silva (1990-1991)
1993-1995	Lei 575/93	Indicação do governador	Joaquim Domingos Roriz (1990-1995)
1996-1999	Lei 957/95	Eleição direta	Cristovam Buarque (1995-1998)
2000-2007	Lei 247/99	Lista triplíce com indicação do governador	Joaquim Domingos Roriz (1999-2006)
2008-2011	Lei 3.046/07 [Lei da Gestão Compartilhada]	Processo seletivo com eleição	José Roberto Arruda (2007-2010) Paulo Octavio (2010) Rogério Rosso (2010) Wilson Lima (2010)
Em vigor	Lei 4.571/12 [Lei da Gestão Democrática]	Eleição direta	Agnelo Queiroz (2011-2014)

Fonte: MENDES (2012), com atualização do autor.

A presente pesquisa tem como objetivo geral identificar se houve melhora da qualidade da educação oferecida pelas escolas após a eleição por voto direto e secreto das suas gestões nos anos de 2012 e 2013.

Para compreender essa questão foram definidos os seguintes objetivos específicos para a pesquisa: 1) identificar se foram constituídos os conselhos escolares nas escolas da RA Cruzeiro; 2) identificar se estas escolas elaboraram coletivamente o seu PPP; 3) identificar como se deu a definição dos dispêndios dos recursos repassados pelo governo às escolas, por parte das gestões eleitas; 4) identificar se houve evolução positiva no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; e 5) identificar a existência de programas construídos em parceria com a comunidade escolar para evitar evasão e/ou reprovação na escola.

Partindo da hipótese “a eleição democrática de diretor, vice-diretor e membros do conselho escolar da escola propicia uma melhoria da qualidade da gestão”, definiu-se as seguintes hipóteses secundárias:

1. As escolas públicas, com gestões eleitas com base na Lei Nº 4.571/12, elaboraram seus Projetos Político-Pedagógicos coletivamente.
2. As escolas públicas, com gestões eleitas com base na Lei Nº 4.571/12, procedem com a aplicação dos recursos repassados pelo governo mediante consulta prévia à comunidade escolar sobre as prioridades de sua aplicação.
3. As escolas públicas, com gestões eleitas com base na Lei Nº 4.571/12, possuem conselhos escolares constituídos.

4. A eleição de diretor, vice-diretor e conselho escolar com base na Lei 4.571/12 propiciou melhoria na aprendizagem.

A pesquisa se justifica na medida em que é preciso identificar se a edição da Lei Nº 4.751/2012 propiciou a melhoria na qualidade da gestão escolar nas escolas públicas do DF. Como resultado, obtivemos um levantamento de argumentos que podem servir para defender ou refutar novas tentativas de mudança na legislação.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Gestão Democrática é, segundo Vieira (2009), uma forma de gerir uma instituição de maneira que possibilite participação, transparência e democracia. Esse modelo de gestão representa um importante desafio na operacionalização das políticas de educação e no cotidiano da escola. Luck (2001) chama a atenção para o papel da gestão educacional que, para atingir seu objetivo, “(...) ultrapassa a administração, supervisão e orientação do processo educacional. Ela passa a envolver toda a comunidade em torno da gestão do conhecimento e da aprendizagem”, ou seja, para conseguir resultados expressivos, o gestor deve garantir que toda a instituição escolar esteja focada em sua missão, que é educar. É imprescindível proporcionar e tornar possível o envolvimento da comunidade escolar - os alunos, os pais, os professores e demais funcionários da escola - de forma participativa no estabelecimento de objetivos, na solução de problemas, na tomada de decisões, na proposição, implementação, monitoramento e avaliação de planos de ação. Esse envolvimento com a comunidade escolar deve ter o objetivo de alcançar os melhores resultados nos processos educacionais e o alcance da qualidade na escola como uma prioridade.

A década de 1980 marcou o auge dos movimentos de renvidinções pela redemocratização política do país. Como consequência, surgiu, em vários Estados, as primeiras experiências de gestão democrática das escolas, com a escolha de diretores por meio de eleições. O sistema eletivo criou a possibilidade de extinguir as práticas tradicionalistas calcadas no clientelismo.

Na Gestão Democrática, conforme Oliveira (2014), a comunidade escolar tem a oportunidade de votar naquele que, na sua avaliação, melhor pode contribuir para implementação do Projeto Político-Pedagógico que a comunidade defende.

Segundo Hora (2011), a principal função do gestor escolar é realizar uma liderança política, cultural e pedagógica, sem perder de vista a competência técnica para administrar a instituição que dirige. Ele deve respeitar a legislação que o rege, e usar a criatividade para colocar o processo administrativo a serviço do pedagógico. Isso facilitaria a elaboração dos projetos educacionais, do regimento escolar, do calendário escolar, da organização curricular, do PPP, etc., com prioridade para que venham a se tornar resultados de uma construção coletiva da comunidade escolar, utilizando-se de mecanismos como o Conselho Escolar, a Associação de Pais e Mestres e o Grêmio Estudantil.

A natureza do trabalho do gestor escolar, que se desenvolve numa instituição educacional, está - segundo Paro (2007) - a exigir formas cooperativas de organização do trabalho e da autoridade na escola, por meio de uma gestão com maior força diante do Estado e maior legitimidade diante da comunidade educativa. É imprescindível que haja uma generalização de processos eletivos para escolha de dirigentes escolares e um fortalecimento dos mecanismos de

participação coletiva que envolva a comunidade externa nos assuntos e na gestão da escola.

Atualmente, as escolas necessitam de gestores que sejam capazes de facilitar a resolução de problemas em grupo, que exerçam um trabalho em equipe com os professores e colegas, que ajudem a equipe a identificar suas necessidades de capacitação, para que todos possam adquirir as habilidades necessárias a uma formação de qualidade. Os gestores devem ser capazes de ouvir o que os outros têm a dizer, delegando autoridade e compartilhando o poder. À figura do diretor é que todos os membros da equipe levam suas ideias, seus desejos e seus problemas; daí a necessidade de ela ser uma pessoa calma, firme, aberta ao diálogo, capaz de encorajar nas horas de desânimo e de estimular nos momentos de entusiasmo, porém sempre com prudência (Cf. LUCK, 2001).

Para que se tenha, de fato, uma gestão democrática, a comunidade escolar deve estar comprometida com a proposta da escola, pois poderão estimular o gestor no desenvolvimento de um melhor processo de aprendizagem, o encorajando a enfrentar os desafios cotidianos com esperança e persistência, tornando a escola um lugar prazeroso. Dessa forma, todos os atores da instituição serão capazes de desenvolver o gosto pelo conhecimento e pela aprendizagem. Para Luck (2001), é nessa construção coletiva da escola que o gestor poderá assegurar a autonomia, que se concretiza no poder para escolher e elaborar seu próprio projeto político pedagógico.

A GESTÃO DEMOCRÁTICA NO DISTRITO FEDERAL

A atual Lei Nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino

Público do Distrito Federal. E, em seu capítulo I, no título em que trata das finalidades e dos princípios da gestão democrática, expressa em seu Art. 2º, que a gestão democrática da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal - cuja finalidade é garantir a centralidade da escola no sistema e seu caráter público quanto ao financiamento, à gestão e à destinação - observará os seguintes princípios:

I – participação da comunidade escolar na definição e na implementação de decisões pedagógicas, administrativas e financeiras, por meio de órgãos colegiados, e na eleição de diretor e vice-diretor da unidade escolar;

II – respeito à pluralidade, à diversidade, ao caráter laico da escola pública e aos direitos humanos em todas as instâncias da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

III – autonomia das unidades escolares, nos termos da legislação, nos aspectos pedagógicos, administrativos e de gestão financeira.

IV – transparência da gestão da Rede Pública de Ensino, em todos os seus níveis, nos aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros;

V – garantia de qualidade social, traduzida pela busca constante do pleno desenvolvimento da pessoa, do preparo para o exercício da cidadania e da qualificação para o trabalho;

VI – democratização das relações pedagógicas e de trabalho e criação de ambiente seguro e propício ao aprendizado e à construção do conhecimento;

VII – valorização do profissional da educação.

Esta mesma Lei Nº 4.751/2012, estabelece que os membros da direção e do conselho escolar serão eleitos por todos os membros da comunidade escolar, por meio de voto direto, secreto e facultativo. Essa Lei também institui a Assembleia Geral Escolar, como instância máxima de participação direta da comunidade escolar na rede escolar pública do DF, sendo presidida pelo presidente do conselho escolar e abrangendo todos os segmentos escolares, com a responsabilidade de acompanhar o desenvolvimento das ações da escola.

O quadro 2, a seguir, apresenta um comparativo da legislação distrital que se preocupa com a regulamentação da gestão escolar, a partir de 1995, ano da primeira lei local que regulava a questão.

O Decreto Nº 28.513, de 6 de dezembro de 2007, proporcionou maior autonomia gerencial, administrativa e financeira às gestões escolares, ao instituir o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito da Rede Pública do Distrito Federal. Esse decreto priorizou a efetiva realização do projeto pedagógico, mediante a descentralização de recursos financeiros do Governo do Distrito Federal e diretamente arrecadados para execução local.

Na área federal, a Medida Provisória Nº 1.784, de 14 de dezembro de 1998, instituiu o Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, que, em caráter suplementar, passou a destinar recursos para as escolas públicas, calculado com base no número de alunos declarados no censo escolar do ano anterior. Essa legislação objetivava a descentralização de recursos públicos com o objetivo de melhorar a qualidade do ensino básico. Esses recursos, por sua vez, são destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos.

Quadro 2. Estratégias de gestão nas legislações distritais (1995/2014).

	Governo Cristovam Buarque (1995-1998)	Governo Joaquim Roriz (1999-2006)	Governo José Roberto Arruda (2007-2010)	Governo Agnelo (2010-2014)
Legislação	Lei 957/95	Lei 247/99	Lei 4.036/07	Lei 4.571/12
Modelo de escolha do diretor	Eleição direta	Lista tríplice com indicação	Processo seletivo com eleição	Eleição direta
Conselho Escolar	<ul style="list-style-type: none"> - Participação de alunos maiores de 13 anos; - Representação paritária dos segmentos; - Estabelecimento de periodicidade de reuniões; - Deliberativo, normativo e fiscalizador; 	<ul style="list-style-type: none"> - Redução da participação dos alunos (maiores de 14 anos); - Supressão da representação paritária; - Sem estabelecimento de periodicidade; - Sem detalhamento do papel do conselho; 	<ul style="list-style-type: none"> - Redução da participação dos alunos (maiores de 16 anos); - Supressão da representação paritária; - Estabelecimento de participação no PDAF; - Consultivo, deliberativo, mobilizador e supervisor; 	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação da participação dos alunos (maiores de 13 anos); - Representação paritária dos segmentos e de servidores e comunidade; - Estabelecimento de participação no PDAF; - Consultivo, deliberativo, mobilizador, fiscalizador e representativo da comunidade escolar;
Projeto Político-Pedagógico	<ul style="list-style-type: none"> - Autonomia das escolas na gestão do projeto educativo; - Conselho responsável por mecanismos para garantir a participação; 	<ul style="list-style-type: none"> - Não previa PPP; - Apresentação de proposta pedagógica por candidatos para a lista tríplice; 	<ul style="list-style-type: none"> - Não previa o PPP; - Apresentação de Plano de trabalho por candidatos para a lista tríplice; 	<ul style="list-style-type: none"> - Autonomia das escolas na elaboração do PPP; - Apresentação de Plano de Ação por candidatos à eleição;
Descentralização Administrativa e Financeira	<ul style="list-style-type: none"> - Sem regulamentação da descentralização; - Previsão de gestão conjunta da escola pela direção e conselho escolar; 	<ul style="list-style-type: none"> - Sem regulamentação da descentralização; 	<ul style="list-style-type: none"> - Instituição do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF); 	<ul style="list-style-type: none"> - Ampliação do PDAF.

Fonte: MENDES (2012), com atualização do autor.

A PESQUISA

Realizada junto à comunidade escolar de quatro das nove escolas públicas da Região Administrativa do Cruzeiro, a pesquisa buscou identificar - com base na Lei Nº 4.751/2012 - os reflexos da eleição democrática da gestão dessas unidades escolares, após os dois primeiros pleitos de escolhas dos diretores e vice-diretores realizados nos anos de 2012 e 2013. Ela se baseou nos seguintes indicadores de qualidades: 1) existência de conselho escolar na escola; 2) existência de Projeto Político-Pedagógico; 3) nível de participação da comunidade escolar em sua elaboração; 4) existência de projetos inter-

ventivos de prevenção e combate à evasão e reprovação; e 5) forma de escolha das prioridades na aplicação dos recursos repassados às escolas e o IDEB da escola.

A pesquisa de campo referenciada na teoria social construtivista, do tipo descritiva e de abordagem mista, teve como procedimento de coleta de dados o questionário - instrumento quantitativo -, e a entrevista - instrumento qualitativo. A tabulação dos dados foi feita com uso de planilhas do excel, visando contrapor a pesquisa documental e bibliográfica e dar resposta à pergunta da pesquisa.

Foram tabulados de 367 questionários, aplicados entre fevereiro e abril de 2014 a gestores, professores, alunos, pais e responsáveis por alunos de quatro escolas públicas da Região Administrativa do Cruzeiro. Juntas, essas escolas atendem a cerca de 2.700 alunos. Foram entrevistados dois membros de cada um dos segmentos da comunidade escolar das escolas pesquisadas e elaborados gráficos e tabelas que contribuíram para embasar as conclusões do trabalho.

Também foram utilizados dados da educação básica do Distrito Federal, consultados no Censo Escolar do Distrito Federal, e dados do IDEB, divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Quadro 3. Participação da comunidade escolar na eleição de diretor, vice-diretor e conselho escolar, de 2012/2013, RA Cruzeiro.

Escola	Ano	Total de eleitores votantes	Percentuais de pais e responsáveis votantes
CED 01 do Cruzeiro	2012	570 eleitores	28 votantes – 4,9%
	2013	671 eleitores	17 votantes – 2,5%
CED 02 do Cruzeiro	2012	730 eleitores	158 votantes – 21,6%
	2013	720 eleitores	194 votantes – 30%
CEF 01 do Cruzeiro	2012	614 eleitores	97 votantes – 16%
	2013	425 eleitores	102 votantes – 24%
CEF 02 do Cruzeiro	2012	721 eleitores	278 votantes – 39%
	2013	686 eleitores	37 votantes – 5,4%
EC 08 do Cruzeiro	2012	237 eleitores	74 votantes – 31%
	2013	354 eleitores	142 votantes – 40%
EC 06 do Cruzeiro	2012	315 eleitores	140 votantes – 44%
	2013	310 eleitores	119 votantes – 38%
EC 05 do Cruzeiro	2012	125 eleitores	69 votantes – 55%
	2013	132 eleitores	66 votantes – 50%
EC 04 do Cruzeiro	2012	260 eleitores	147 votantes – 47%
	2013	312 eleitores	118 votantes – 38%
JI 01 do Cruzeiro	2012	132 eleitores	85 votantes – 64%
	2013	189 eleitores	98 votantes – 52%

Fonte: próprio autor (com base em relatórios solicitados às Comissões Eleitorais Locais das escolas).

Inicialmente buscou-se verificar junto às Comissões Eleitorais Locais das escolas da Região Administrativa do Cruzeiro se todas as escolas desta RA haviam participado dos pleitos eleitorais para escolha democrática das suas gestões nos pleitos de 2012 e 2013.

O quadro 3 mostra a participação da parcela da comunidade escolar formada pelo segmento **pais, mães e responsáveis por alunos**, único segmento que precisa se deslocar para a unidade escolar especificamente para votar.

Na leitura do quadro 4, a seguir, constatamos que as escolas da Região Administrativa

Quadro 4. Indicadores da gestão escolar das escolas da RA Cruzeiro, 2014.

Escolas	Conselho Escolar	P.P.P.	PDAF / PDDE	IDEB
				2005/2007/2009/2011/2013
CED 01 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	3,7/3,9/4,3/ND*/2,1**
CED 02 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	ND*/ND*/ND*/ND*/ND*
CEF 01 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	4,3/4,6/5,4/5,7/5,3***
CEF 02 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	3,3/4,0/3,6/4,2/3,7****
EC 04 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	4,3/4,5/5,3/5,9/5,7
EC 05 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	4,9/5,0/6,1/6,1/5,9
EC 06 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	4,8/4,9/5,8/5,8/5,7
EC 08 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	5,0/5,1/5,2/5,5/ND*
JI 01 do Cruzeiro	Sim	Sim	Sim/Sim	ND*/ND*/ ND*/ ND*/ND*

Fonte: próprio autor (com base em relatórios solicitados às Comissões Eleitorais Locais das escolas e consulta a diversos sites).

Notas:

* **ND:** Não Divulgado.

** *Escola vinculada ao Nucleo de Socieducação da Unidade de Interação do Plano Piloto – UIPP em 2013.*

*** *Escola vinculada ao Nucleo de Socieducação da Unidade de Interação do Plano Piloto – UIPP de 2012 a 2014.*

**** *Escola com turmas de correção da distorção idade-série do Plano Piloto e provisoriamente com alunos da Cidade Estrutural em 2013.*

do Cruzeiro possuem conselho escolar constituído, já formularam seus Projetos Políticos-Pedagógicos e receberam repasses de verbas públicas. Verificamos também que essas mesmas escolas apresentaram queda no IDEB em 2013 se comparada a 2011.

Vale ressaltar que mesmo com os índices menores na última avaliação do IDEB, as escolas da Região Administrativa do Cruzeiro, em sua maioria, ainda se mantem acima da média das escolas brasileiras.

Verificou-se que o IDEB não é consenso nas escolas pesquisadas como um instrumento relevante de avaliação das escolas. Uma professora entrevistada defende que o IDEB não diferencia “alunos que vêm de outro Estado, de outra escola ou com problemas de alfabetização” quando avalia.

O IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica -, criado para medir a qualidade do aprendizado nacional e estabelecer metas para a melhoria do ensino, é calculado com base no rendimento escolar (aprovação, reprovação e abandono), cujo dados são obtidos, anualmente, por meio do Censo Escolar da Educação Básica - Educacenso. Ele também leva em consideração para seu cálculo a média do desempenho dos estudantes em testes de Português e Matemática (Prova Brasil), apurado pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB.

Os resultados mais recentes - referentes ao ano de 2013 e divulgados em 2014 - mostram uma média de 4,6 para os anos iniciais do Ensino Fundamental; de 4,0 para os anos finais do Ensino Fundamental e de 3,6 para o Ensino Médio. Em 2005, as médias eram mais baixas: 3,8; 3,5 e 3,4, respectivamente. Em 2007, elas cresceram para 4,2, 3,8 e 3,5. Nos últimos qua-

tro anos, os números cresceram em todas as etapas do ensino. Tanto que, em geral, os objetivos previstos, para 2009, foram atingidos antes da hora. Apesar disso, os números ainda são muito inferiores aos dos países desenvolvidos - acima de 6,0.

Em relação aos anos iniciais do Ensino Fundamental, na rede pública de ensino do DF, o IDEB aferido aumentou em relação a 2011 de 5,4 para 5,6, superando a meta projetada de 5,5.

Quanto aos anos finais do Ensino Fundamental, o DF manteve o mesmo índice de 2011 - 3,9, não alcançando a projeção de 4,1 e ficando como décimo entre os 27 Estados, sendo que apenas oito deles alcançaram a meta projetada.

No Ensino Médio, mesmo não tendo alcançado a projeção de 3,6, o DF dá sinais de recuperação. Após a estagnação do IDEB para esta etapa no período de 2007 a 2009, seguido de queda em 2011, o DF supera a tendência de declive e avança com o aumento do índice em 0,2%. O DF alcançou 3,3 e se mantém entre os doze Estados com melhores resultados.

Uma característica dos pleitos para escolhas dos gestores é que nem todas as escolas da RA Cruzeiro participaram do processo eleitoral de 2012 e 2013 com mais de uma chapa concorrendo aos cargos. Na maioria das escolas, a escolha se deu em chapa única, o que se percebe através do quadro 5, a seguir. Em 2013, os diretores ou se elegeram novamente, ou foram sucedidos pelos seus vice-diretores do mandato de 2012.

Verificou-se que houve a participação de 69% da comunidade escolar na elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos - PPP's das escolas da Região Administrativa do Cruzeiro (Gráfico 1).

Quadro 5. Eleição de Diretores e Vice-Diretores nas Escolas da RA Cruzeiro.

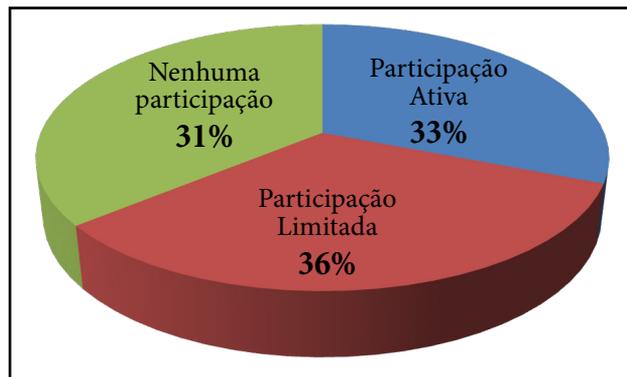
ESCOLA	DIRETORIA ELEITA EM 2012 PARA MANDATO DE 01/01/2013 A 31/12/2013		DIRETORIA ELEITA EM 2013 PARA MANDATO DE 01/01/2014 A 31/12/2016	
	DIRETOR(A) ELEITO(A):	VICE-DIRETOR(A) ELEITO(A):	DIRETOR(A) ELEITO(A):	VICE-DIRETOR(A) ELEITO(A):
JI 01 DO CRUZEIRO	Idenilde R. Mascarenhas	José Antônio Barbosa	José Antônio Barbosa	Isana Teixeira Tolentino
EC 04 DO CRUZEIRO	Rivânia Lima de Oliveira	Simone Alves Cardozo	Rivânia Lima de Oliveira	Simone Alves Cardozo Martins
EC 05 DO CRUZEIRO	Luciana de Assis Graziotti	Cláudia Gurgel Miranda	Luciana de Assis Graziotti	Cláudia Gurgel Miranda
EC 06 DO CRUZEIRO	Cláudia Menezes Custódia	Gláucia Cruvinel	Cláudia Menezes Custódio	Cleide Cortez Cirilo
EC 08 DO CRUZEIRO	Luciana Jorge Leite Araújo	Laura Isabel Giamarusti	Luciana Jorge Leite Araujo	Laura Isabel Giamarusti
CEF 01 CRUZEIRO	Jane Pereira de Moraes	Fátima Silva de C. Mendonça	Silvia Raquel Gonçalves	Fátima Silva de C. Mendonça
CEF 02 CRUZEIRO	Selma Marcelina Barbosa	Rita de Fátima N. R. Silvano	Rita de Fátima N. R. Silvano	Miriam da Silveira Silva
CED 01 CRUZEIRO	Lúcia Maria S. de Castro	Gilda Lúcia S. D. Vieira	Jovandir Botelho de Andrade	Getúlio Sousa Cruz
CED 02 CRUZEIRO	Keila Martins de Alvarenga	João da Cruz Feitosa Leal	João da Cruz Feitosa Leal	Wilson Alves Badaró Junior

Fonte: Correio Braziliense, adaptado pelo autor.

Quando perguntado sobre a existência de conselho escolar constituído na escola, 58% dos respondentes alegaram conhecer sua existência, o que nos permite conjecturar que os conselhos escolares já são uma realidade nas escolas públicas (Gráfico 2).

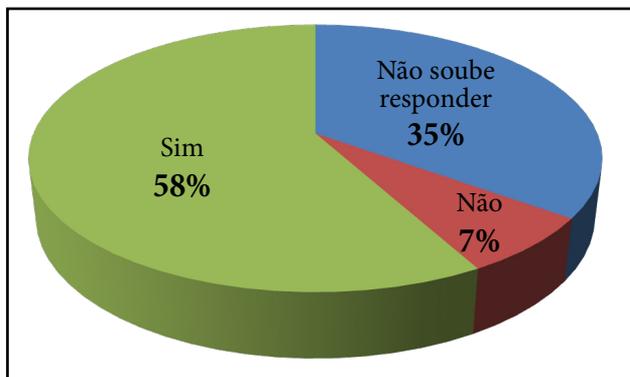
Há envolvimento da comunidade escolar na busca de solução para problemas de rendimento escolar da escola visto que 22% dos respondentes afirmaram ter participado da definição de projeto de prevenção e/ou combate ao abandono e à reprovação na escola (Gráfico 3).

Gráfico 1. Qual a participação da comunidade escolar na elaboração do PPP da escola?



Fonte: próprio autor.

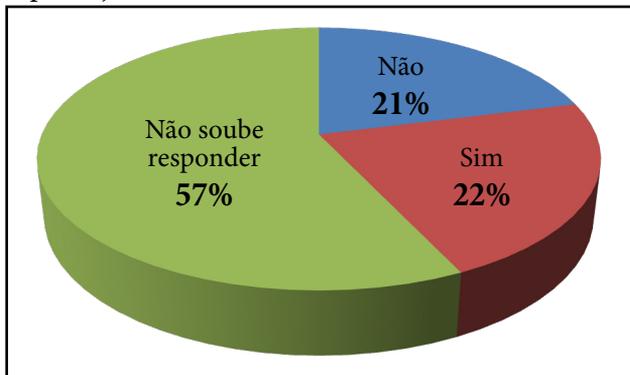
Gráfico 2. A sua escola tem um conselho escolar constituído?



Fonte: próprio autor.

É possível afirmar que as escolas não estão conseguindo uma boa divulgação dos resultados do IDEB alcançados nas avaliações nacionais, pois 65% dos pesquisados marcaram “não sei” quando perguntado se a sua escola divulga os resultados do IDEB (Gráfico 4).

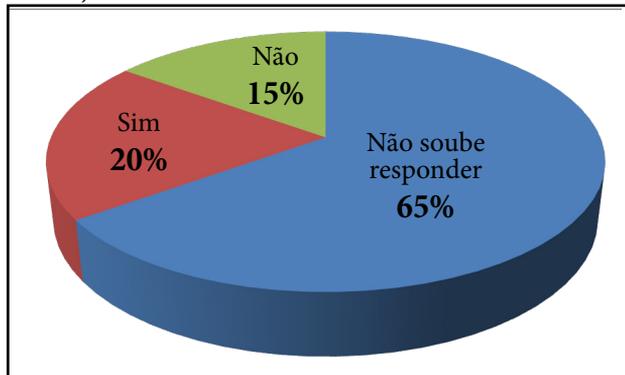
Gráfico 3. O segmento que você integra participou da definição de projeto de combate ao abandono/reprovação escolar?



Fonte: próprio autor.

Durante as entrevistas, uma professora ao ser perguntada se sua escola divulga o IDEB respondeu com a seguinte frase: “foi dito, foi discutido..., mas não me recordo”. Outro professor, por sua vez disse: “não sei..., não sei nem a nossa classificação”.

Gráfico 4. Sua escola divulga o IDEB alcançado nas avaliações do MEC?

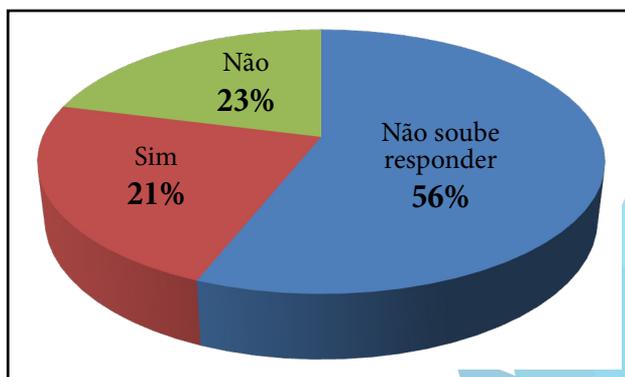


Fonte: próprio autor.

A comunidade escolar participou da elaboração da lista de prioridades para aplicação dos recursos repassados pelo governo às escolas, considerando que 21% dos respondentes afirmaram ter participado (Gráfico 5). Foram adotadas estratégias diferentes para elaboração das atas de prioridades, mas nas entrevistas prevaleceu a afirmação de que as prioridades “são tiradas em reunião do conselho escolar”, órgão representativo da comunidade escolar.

Entre os entrevistados, é unanimidade que o processo de escolha dos gestores das escolas públicas foi bem aceito pela comunidade escolar. Uma professora afirmou que “o fato de es-

Gráfico 5. O segmento que você integra participou na definição das prioridades da aplicação dos recursos repassados à escola?



Fonte: próprio autor.

colher a direção aproxima mais nosso trabalho do diretor, facilita o trâmite. Por conhecermos o trabalho dele fica mais fácil”. Outro professor diz que com a eleição “você é responsável pela pessoa que colocou lá”, ou ainda de outra professora que diz: “a comunidade tem a oportunidade de avaliar. Se não foi bom, na próxima eleição muda”.

CONCLUSÕES

Após análise e interpretação dos resultados do estudo de campo, concluiu-se que a pesquisa confirma, parcialmente, a hipótese do trabalho: a eleição democrática de gestores das escolas públicas com base na Lei Nº 4.571/12 propicia uma melhoria na qualidade da gestão, visto que a pesquisa mostrou avanços democráticos consideráveis após os processos de escolha dos gestores das escolas públicas da RA Cruzeiro, nos pleitos de 2012 e 2013.

Foram constituídos conselhos escolares com representantes dos segmentos da comunidade escolar; as escolas construíram Projetos Políticos-Pedagógicos; houve envolvimento da comunidade escolar na elaboração dos projetos políticos pedagógicos, na elaboração de programas interventivos e na deliberação sobre as prioridades da aplicação dos recursos repassados às escolas.

Contudo, a pesquisa também mostrou que, com base nos números do IDEB, as escolas da RA Cruzeiro tiveram resultados piores em 2013, em comparação com os dados de 2011, período anterior à Lei Nº 4.571/12. Considerando que o IDEB se baseia na taxa de rendimento (aprovação, reprovação e abandono) e na média dos exames de proficiência escolar, não é possível afirmar - com base nesta pesquisa - que houve melhora na aprendizagem dos alunos das escolas públicas da Região Administrativa do Cruzeiro.

À luz dos resultados desta pesquisa, o autor sugere as seguintes recomendações, que considera relevante para quem estiver interessado no tema e desejar realizar futuras investigações sobre o mesmo:

- Divulgar a pesquisa para mostrar os avanços na qualidade da gestão quanto aos indicadores que pressupõe o caráter democrático da Lei 4.571/12 e que mostram envolvimento da comunidade escolar nos rumos da educação pública.
- Divulgar a pesquisa, nas escolas, chamando à atenção para o fato de que o baixo resultado alcançado no IDEB pelas escolas públicas da Região Administrativa do Cruzeiro, considerando resultados anteriores dessas mesmas escolas, aponta para outra questão que precisa ser atacada pelos gestores: a correção do rendimento escolar e/ou a melhoria da aprendizagem dos alunos em Matemática e Língua Portuguesa, disciplinas cobrada nos exames nacionais de proficiência da Prova Brasil, realizados cada dois anos pelo INEP, sendo que o próximo está previsto para ser realizado em 2015.
- Realizar estudo mais detalhados numa Região administrativa com maior número de escolas de forma a permitir um resultado mais conclusivo.
- Buscar as reais causas da queda no IDEB de 2013, comparada a 2011, nas escolas da Região Administrativa do Cruzeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Medida Provisória nº 1784, de 14 de dezembro de 1998.**

GDF. **Decreto nº 28.513, de 6 de dezembro de 2007.**

_____. **Lei distrital nº 575 de 26 de outubro de 1993.**

_____. **Lei distrital nº 957 de 22 de novembro de 1995.**

_____. **Lei distrital Complementar nº 247 de 30 de setembro de 1999.**

_____. **Lei distrital nº 4.036 de 25 de outubro de 2007.**

_____. **Lei distrital nº 4.751 de 07 de fevereiro de 2012.**

HORA, Dinair Leal da. **Gestão Democrática na Escola: Artes e Ofícios da participação coletiva. Coleção Magistério: Formação e Trabalho Pedagógico.** Campinas SP. Papirus Editora. 18ª edição. 2011.

LÜCK, Heloísa. et.al. **A escola participativa: o trabalho do gestor escolar.** 5º Ed. DP&A, São Paulo, 2001.

MENDES, Carolina Soares. **Como os modelos de escolha de dirigentes incidem na gestão escolar.** Brasília. Dissertação de Mestrado - UNB. 2012.

OLIVEIRA, Emanuelle. **O Papel do Diretor em Sala de Aula.** Disponível em: in <http://www.infoescola.com/pedagogia/o-papel-do-diretor-na-gestao-democratica>. Acessado em 20 de julho de 2014.

PARO, Vitor. **Gestão Escolar, Democracia e qualidade do Ensino.** São Paulo. Ed. Ática. 2007.

VIEIRA, Sofia Lerche. **Educação Básica, política e gestão da escola.** 2ª edição. Brasília. Liber Livros. 2009.

<http://ideb.INEP.gov.br/web/portal-ideb/portal-ideb>, acessado em 20 de julho de 2014.

<http://www.qedu.org.br/estado/107-distrito-federal/ideb>, acessado em 20 de julho de 2014.

<http://pdafdf.blogspot.com.br/>, acessado em 20 de julho de 2014.

Portal.INEP.gov.br, acessado em 20 de julho de 2014.

<http://sumtec.se.df.gov.br/sistemas/ppp/>, acessado em 20 de julho de 2014.

<http://www.se.df.gov.br/educacao-df/rede-part-conv/440-censo-2012.html>, acessado em 20 de julho de 2014.

<http://www.se.df.gov.br/educacao-df/rede-part-conv/450-censo-escolar-2013.html>, acessado em 20 de julho de 2014.